



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1916/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e outras remunerações básicas dos servidores municipais e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a conceder reajustes salariais aos servidores ativos, aos aposentados, aos pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior, será de 07% (sete por cento) sobre os salários e vencimentos de dezembro de 2016, sendo 6,98% a título de reposição salarial e 0,02% de ganho real.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em 12 de janeiro de 2017.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete